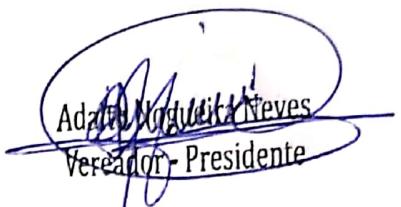
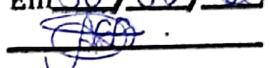


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADALTO NOGUEIRA NEVES - PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.**


Adalto Nogueira Neves
Vereador - Presidente

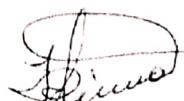
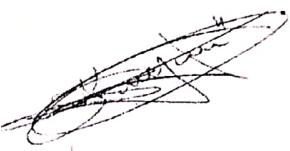

RECEBEMOS
Em 30/03/23

ANCELMO MATIAS GOMES, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 603.593 SEPS/DF, e CPF nº 713.381.601-68, Título Eleitoral nº 0326 9205 2763, Zona 031, Sessão 0032, residente e domiciliado à Rua Cícero Carneiro, esquina com a Rua Esmelinda, nº 450, Centro, Cep. 77.783-000, Bandeirantes do Tocantins – TO, e

INÁCIO PINHEIRO LIMA, brasileiro, divorciado, vereador, portador da cédula de identidade nº 624.938 SEPS/DF, e CPF nº 186.491.901-97, Título Eleitoral nº 0058 5594 2020, Zona 0031, Seção 0044, residente e domiciliado à Rua Cícero Carneiro, nº 156, Centro, Cep. 77.783-000, Bandeirantes do Tocantins – TO, vem, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo art.70 da Lei orgânica do município de Bandeirantes do Tocantins; bem como no Regimento Interno desta Egrégia Casa e artigo 6º do Decreto lei 201/81, apresentar

**REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO POR
FATO EXTINTIVO C/C POSSE DO SUCESSOR**

Em face do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins,
Excelentíssimo Senhor Sr. **JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA**, inscrito no CPF

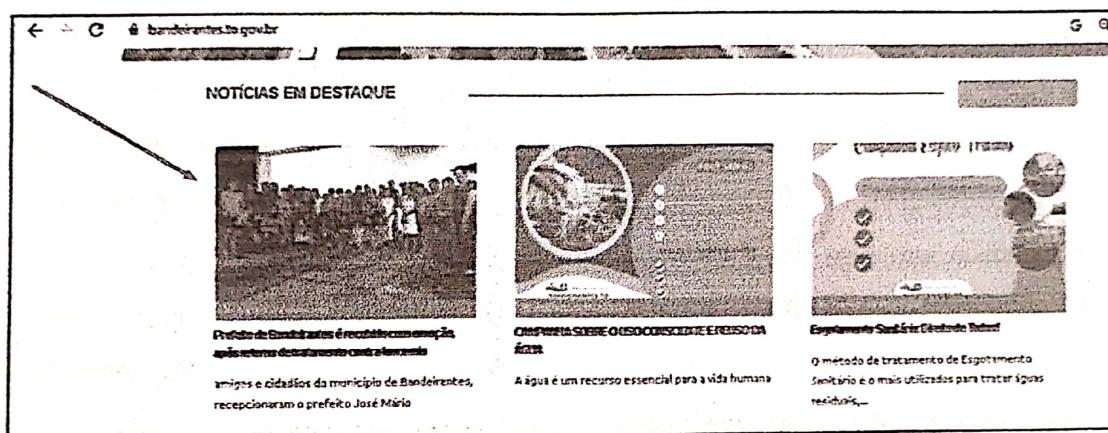


Página 1 de 7

sob o nº 136.480.801-30, que pode ser encontrado na sede do espaço Municipal à Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep. 77.783-000, Bandeirantes do Tocantins – TO.

I - DOS FATOS

É de conhecimento geral que o prefeito municipal estava afastado do cargo desde setembro de 2022, para tratamento de quimioterapia no Hospital de AMOR de Barretos, sendo a notícia amplamente divulgada, conforme os documentos anexos, vejamos a notícia publicada no próprio site da prefeitura¹:



Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de tratamento contra leucemia

SEXTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023 | 119 VISUALIZAÇÕES

A screenshot of a news article from the mayor's blog. The title is 'Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de tratamento contra leucemia'. Below the title is a timestamp 'SEXTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023' and '119 VISUALIZAÇÕES'. Below the timestamp is a large photo showing a group of people standing in front of a building with a sign that reads 'MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - TO'.

¹ Fonte: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/blog/artigo/prefeito-de-bandeirantes-e-recebido-com-emocao-apos-retorno-de-tratamento-contra-leucemia>, acesso em 08/03/2021 às 15:06 h.

Ao ser recebido com muito carinho pela comunidade, o prefeito que estava em tratamento de quimioterapia no Hospital de Amor de Barretos desde setembro de 2022, agradeceu o carinho e a fé de todas as pessoas. "É um diagnóstico difícil, mas sabíamos que Deus estava com a gente e tivemos muita força de cada pessoa que torceu pela minha melhora", frisou ao mencionar que está curado.

● Ouvir Texto ● Stop

Compartilhe esse conteúdo:

Ocorre que, NÃO FOI realizado qualquer protocolo de requerimento de licença junto a presente casa legislativa, o que vai de encontro com o que estipula os artigos 14 e 70 da Lei Orgânica do Município.

O município permaneceu desde setembro de 2022 sem que o chefe do poder executivo estivesse presente, o que constitui perda das atividades do executivo pelo período citado, realizada de forma ilegal.

Não existe no nosso ordenamento jurídico, nos âmbitos federal, estadual ou municipal, a possibilidade de o Poder Executivo ficar sem sua chefia, daí a razão de ser de uma linha sucessória.

Ressalta-se que a existência de um substituto, temporário ou definitivo, para o chefe do poder executivo é exigência lógica e indispensável à continuidade da atividade estatal, isso sob pena de termos um colapso do Executivo em qualquer adversidade do seu titular e quando não realizada causa diversos danos à administração, caso que vem se verificando no Município de Bandeirantes com a acefalia do Poder Executivo.

II - DO DIREITO

O artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes do Tocantins – LOM, prevê que **PERDERÁ O MANDATO**, o Prefeito, que vier a ausentar-se do



Página 3 de 7

Município, sem licença da Câmara Municipal, por prazo superior a quinze dias, ou do País, por qualquer período, vejamos:

Art. 70 – Perderá o mandato, o Prefeito, se assumir outro cargo ou função na Administração Pública, salvo em virtude de Concurso Público e observado o disposto na Constituição Estadual, ou se vier a ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, por prazo superior a quinze dias, ou do País, por qualquer período. (Alterado pela Emenda nº 29, de 2015) (Grifo nosso)

De igual maneira, o artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes do Tocantins, prevê que compete privativamente à Câmara Municipal, a atribuição de autorizar o prefeito a se ausentar, QUANDO a ausência exceder 15 dias, vejamos:

Art. 14º - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

VIII – Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder 15 (quinze) dias; (Grifo nosso)

A autorização permitida é concedida tanto para viagens do prefeito a outro município ou Estado, como ao exterior, por vários motivos, entre eles, doença, viagens de serviço, para tratar interesse particular ou outra razão aceita pela casa legislativa. Ressalta-se que a imposição do comando normativo visa evitar que o município fique desassistido no período, impondo a imediata substituição legal.

II.1. Poder Executivo acéfato!

No presente caso o prefeito se ausentou do município desde setembro de 2022 “**mais de 5 (cinco) meses**”, desrespeitando a imposição legal de licença autorizada pela câmara municipal, deixando o cargo vago desde data mencionada, sem qualquer autorização da câmara municipal, configurando, portanto, abandono do cargo por período superior ao estipulado em lei e sem observância da substituição legal pelo sucessor.

Página 4 de 7

No sistema brasileiro, ao Vice do chefe do Poder Executivo compete substitui-lo, nos casos de impedimento, e suceder-lhe, no caso de vaga. Afinal, o chefe do poder executivo exerce a direção superior da administração, o que afeta aos seus subordinados, culminando na possibilidade de perda do cargo diante da ausência injustificada, diante do prejuízo a continuidade dos serviços pela ausência.

II.2. Dever de ofício

Os agentes públicos, "possuem na sua atribuição deveres específicos do cargo, como o de: agir que significa, que significa dispor pelo agente público a prestação de serviço à comunidade e para com os indivíduos, no sentido sempre desenvolver sua obrigação; o dever de eficiência, onde o agente público deve realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento funcional; o dever de probidade que está constitucionalmente ligado sobre a conduta do agente público como condição necessário à legitimidade de seus atos". (Ramos et al., 2013, p.17)

Esse é um caso claro que o dever de ofício exige ação direta do atual Presidente da Câmara, tendo em vista que o artigo 6º do Decreto Lei nº 201/67, estipula que **extingue o mandato do prefeito por casos supervenientes no prazo que a lei ou a câmara fixar**, vejamos:

Art. 6º **Extingue-se o mandato de Prefeito, e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando:**

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral.

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei.

III - **Incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.**

Parágrafo único. A extinção do mandato independe de deliberação do plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata. (Grifo nosso)

Com a leitura do artigo citado resta evidente que a ausência do chefe do poder executivo ou afastamento da Prefeitura, por tempo superior ao permitido em lei, acarreta cometimento de infração político-administrativa e infração à Lei Orgânica Municipal.

Vale rememorar que o art. 70 da LOM prevê que "**Perderá o mandato, o Prefeito, se (...) se vier a ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, por prazo superior a quinze dias...**", e ainda que está previsto no art. 14 III, da LOM, a competência privativa da Câmara Municipal "**Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder 15 (quinze) dias**", e que dessa forma a declaração é um dever de ofício do Presidente da Câmara Municipal nos termos do art. 6º do DL 201/67, que em resumo estabelece "**EXTINGUE-SE o mandato de Prefeito, e, assim, DEVE SER DECLARADO pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando: (...) Incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos em lei, (...), e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.**

Sobre o rito que deve ser aplicado ao caso, cumpre esclarecer que, conforme prevê o parágrafo único do artigo 6º do Decreto Lei 201/67 a extinção do mandato **INDEPENDE DE DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO E SE TORNARÁ EFETIVA DESDE A DECLARAÇÃO DO FATO OU ATO EXTINTIVO PELO PRESIDENTE E SUA INSERÇÃO EM ATA.**

In casu, caso o presidente não adote as providências necessárias, poderá ser responsabilizado pela omissão, incorrendo, inclusive às penas de prevaricação prevista no artigo 319 do CP, crime de responsabilidade prevista no artigo XVI do DL nº 201/67.

III - PEDIDOS

Diante dos fundamentos fáticos e jurídicos apresentados, requer:

- a)** Que seja declarada a perda do mandato do prefeito, diante do abandono injustificado da função por período superior permitido na lei orgânica do município e sem prévia autorização do poder legislativo;
- b)** Que seja a extinção decretada independe de deliberação do plenário, tornando-se efetiva desde a declaração;

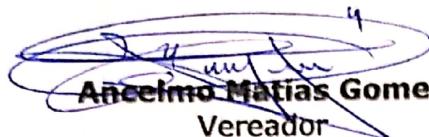


c) A convocação de posse do vice-prefeito, para assumir a função em virtude da extinção do mandato do alcaide municipal decretada.

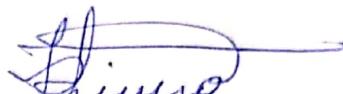
Nesses termos,

Pede Deferimento.

Bandeirantes do Tocantins – TO, 28 de março de 2023.



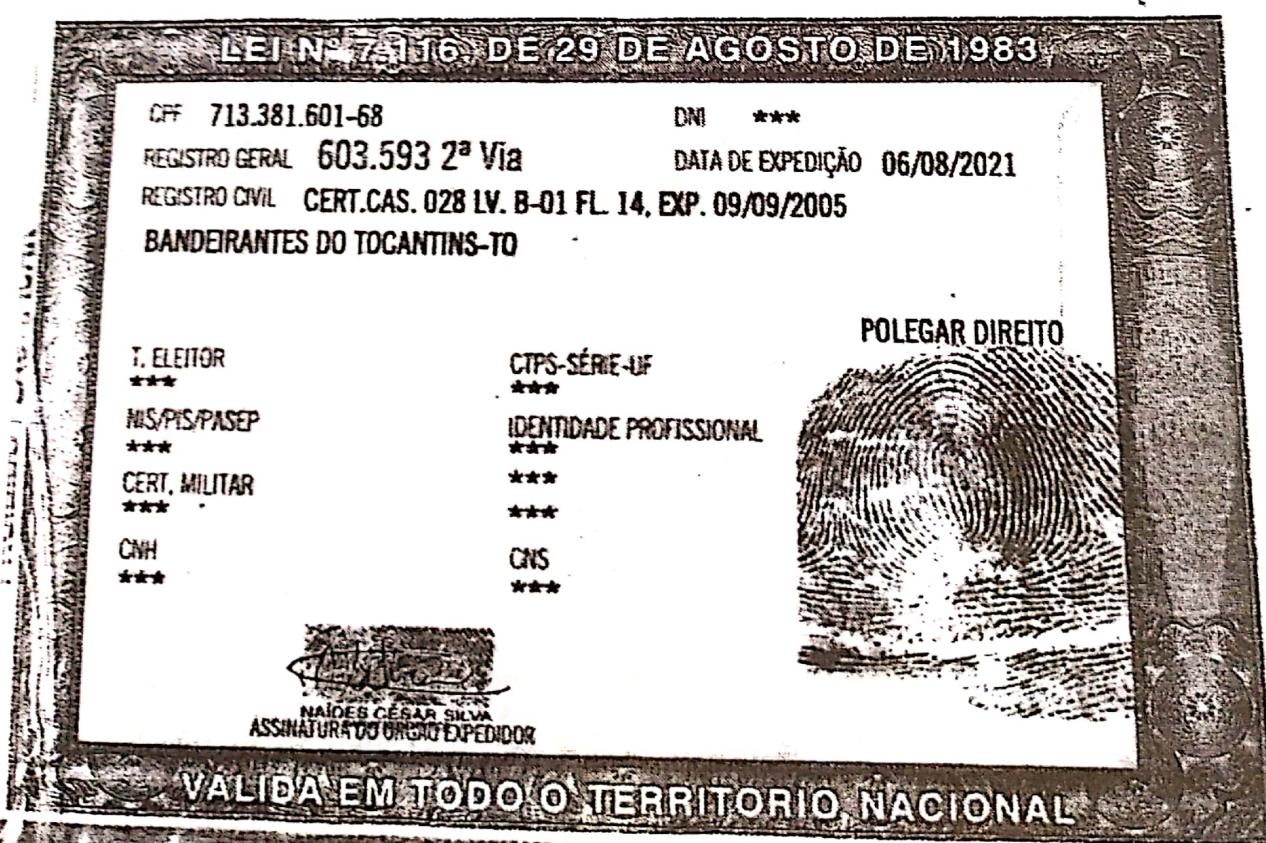
Ancelmo Matias Gomes
Vereador

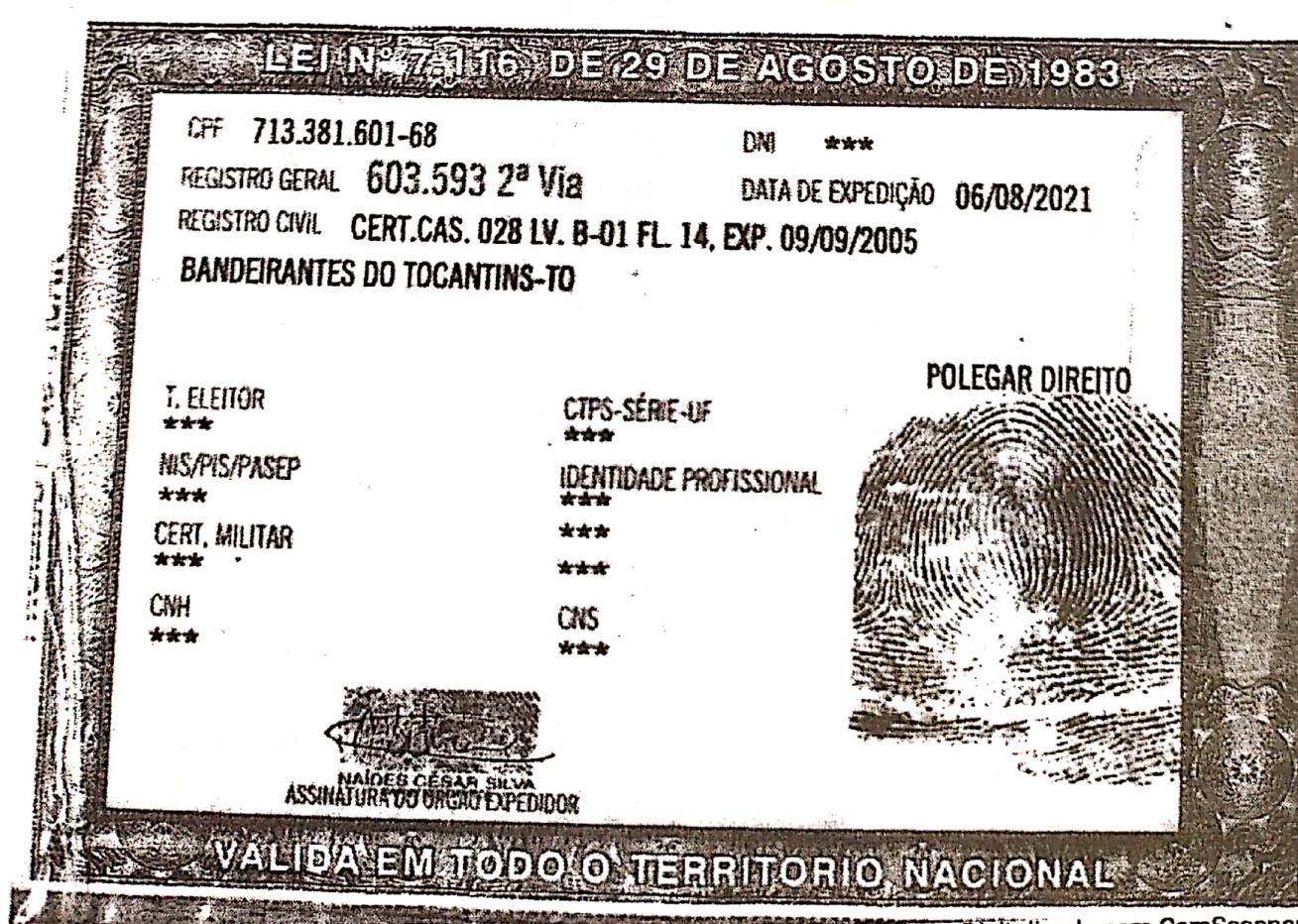


Inácio Pinheiro Lima
Vereador

Documentos acostados:

1. Documentos de identificação do vereador **Ancelmo Matias Gomes**:
 - a. Cópia do RG / CPF;
 - b. Cópia do Título Eleitoral;
 - c. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;
 - d. Cópia do comprovante de endereço.
2. Documentos de identificação do vereador **Inácio Pinheiro Lima**:
 - a. Cópia do RG / CPF;
 - b. Cópia do Título Eleitoral;
 - c. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;
 - d. Cópia do comprovante de endereço.
3. **Notícia divulgada no site oficial do Município de Bandeirante do Tocantins**, no endereço: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/blog/artigo/prefeito-de-bandeirantes-e-recebido-com-emocao-apos-retorno-de-tratamento-contra-leucemia>.
4. **Escritura Pública de Ata Notarial lavrada em 22/03/2023**.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ANCALMO MATIAS GOMES

- DATA DE NASCIMENTO

11/01/1981

Nº INSCRIÇÃO

DV

- ZONA
031

SEÇÃO
0032

MUNICÍPIO / UF

BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

DATA DE EMISSÃO
15/03/2017

Rosemílio Alves de Oliveira
Juiz Eleitoral

YANKEE SPANZIETTE FROM MAFICA DIAZIA - MAFICA CERAMIC

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO זטב

Anselmo Matias Gomes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANCELMO MATIAS GOMES**

Inscrição: **0326 9205 2763**

Zona: 031 Seção: 0032

Município: 73580 - BANDEIRANTES DO TOCANTINS

UF: TO

Data de nascimento: 11/01/1981

Domicílio desde: 15/02/1998

Filiação: - AREOLITA APARECIDA MARTINS DE BRITO
- ANTONIO GOMES DE BRITO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Certidão emitida às 10:31 em 28/03/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OLØH.VVDB.DFZW.WB2T

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA
RUA ESMELINDA, 450 - 77783000 - 77783000
CENTRO
BANDEIRANTES DO TOCANTINS (AG: 23)

Grupo/Subgp.: MTC-CONVENTIONAL BAIXA TENSÃO / B12
Classe/Subcls.: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA
Roteiro: 001-0053-010-3210
Nº de Medidor: N5128104304
MATRÍCULA: 1081670-2023-3-4
DOM. ENT:

LIGAÇÃO: MONOFÁSICO
DOM. BANC:
CNPJ/CPF/RAM: 00X.XXX.XX1-50
Insc. Est.:



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-022
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Série: B NF: 008.702.203

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 721 3330 ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Emissão: 07/03/2023

Identificador para Débito Automático: 0001081670-0

CONTA REFERENTE A

APRESENTAÇÃO

DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA

Nº DA CONTA / UC (UNIDADE CONSUMIDORA)

Março/2023

13/03/2023

05/04/2023

8/1081670-0

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO / DEMONSTRATIVO

CC1	Descrição	Quantidade	Tarifa s/ Tributos	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS(R\$)	% ICMS	ICMS Aliq.	Base Calc. (R\$)	PIS (R\$) PIS/COFINS (R\$) (1,0845%)	COFINS(R\$) (4,9355%)
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,00	0,246350	0,320130	9,60	9,60	10	1,73	7,87	0,08	0,39
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,00	0,422670	0,548810	38,41	38,41	18	6,91	31,49	0,34	1,57
0601	Consumo - 101 a 220kWh-BR	120,00	0,634010	0,823220	98,78	98,78	18	17,78	81,01	0,88	4,05
0601	Consumo acima de 220kWh-BR	218,00	0,704460	0,914700	199,40	199,40	18	35,89	163,51	1,77	8,17
0601	Energia Alta Inj. 31 a 100kWh	70,00	0,422670	0,488160	-34,17	-14,83	18	-2,57	-31,49	-0,34	-1,57
0601	Energia Alta Inj. 101 a 220kWh	120,00	0,634010	0,732250	-87,87	-38,15	18	-6,87	-81,01	-0,88	-4,05
0601	Energia Alta Inj. acima de 220kWh	218,00	0,704460	0,813620	-177,37	-77,00	18	-13,86	-163,51	-1,77	-8,17
0610	Subsídio				21,90	21,90	18	7,26	14,64	0,16	0,73
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0906	Devolução Subsídio				-13,75	-13,75	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0807	Contrib de Ium Pub				21,00	21,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CC1: Código de Classificação do Item

Total: 75,92 256,54 46,17 22,51 0,24 1,11

COMPRAÇÃO DO CONSUMO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

20/03/2023

R\$ 75,93

Reservado ao Fisco

- Valor Encargo Uso Sist. Distr. (Ref 01/2023): R\$ 177,08

1171.99e2.a153.95e5.287d.e0c1.4cb7.2ddc

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO PAGADOR

BANCO DO BRASIL S/A

001-9 00190.00009 03268.724006 41825.631173 5 92950000007593

Promoção 1 Ano Por Nossa Conta
Pague com QR Code do PIX e
concorra a 1 Ano de Energia Grátis.
Use seu app de pagamento favorito,
escolha "Pagar com PIX", leia
o QR Code abaixo e cadastre-se:
www.anodeconta.com.br

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S/A

VENCIMENTO

20/03/2023

BENEFICIÁRIO

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ/CGC BENEFICIÁRIO

25.086.034/0001-71

NOSSO NÚMERO

87240041825631

ENDEREÇO

Q.104 NORTE,AV.LO4 LT.12A, 0 - CJ.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032

DATA DO DOCUMENTO

07/03/2023

Nº DOCUMENTO

1081670-2023-03-4

ESPECIE DOC

DS

ACEITE

N

DATA DO PROCESSAMENTO

07/03/2023

(+) VALOR DO DOCUMENTO

75,93

USO DO BANCO

CARTEIRA

17

ESPECIE

R\$

QUANTIDADE

VALOR

(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES

(+) OUTRAS DEDUÇÕES

OS VALORES DA MULTAJUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(*) MORA/ MULTA

(*) OUTROS ACRESCIMOS

(*) VALOR COBRADO

Quer facilitada?

Abra sua Conta Voltz - Energisa

e tenha vantagens exclusivas!

Entenda melhor em
contavoltz.com/pix

PAGADOR

MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA

CPF/CNPJ

003.324.311-50

RUA ESMELINDA, 450 - 77783000 BANDEIRANTES DO TOCANTINS (AG: 23)

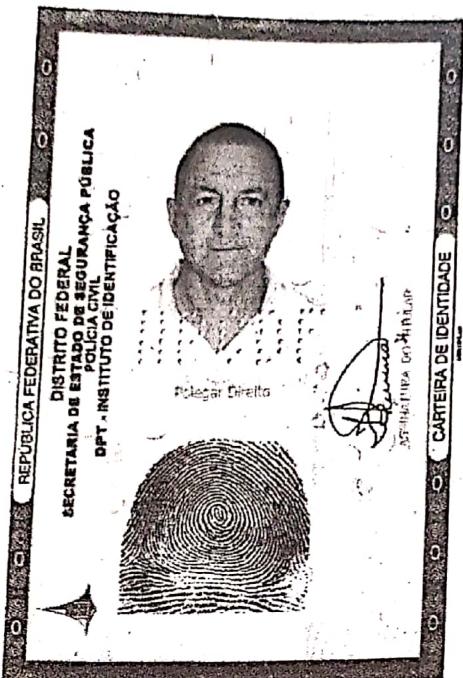
SACADOR/AVALISTA

CÓD. DE BAIXA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação



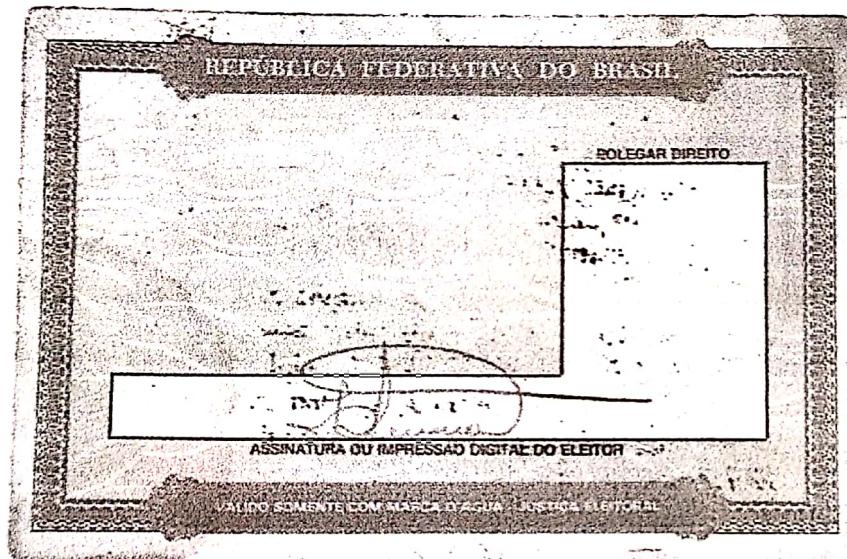
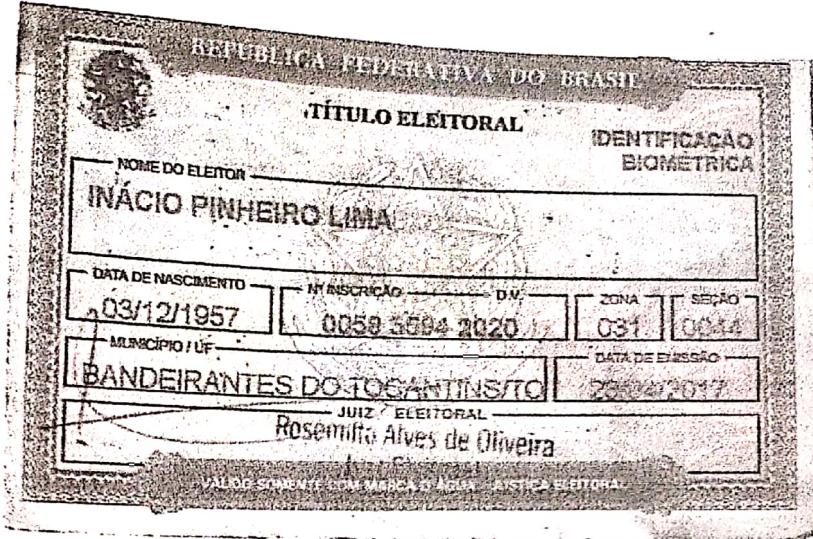
Digitalizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL	624.938	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/11/2014
NOME INÁCIO PINHEIRO LIMA			
TITULAR JOSÉ DE SOUSA PINHEIRO		DATA DE NASCIMENTO 03/12/1957	
PERPETUA DE SOUSA LIMA			
NASCER ALDEIA ARAGUACEMA / TO			
DOC. ORIGINAIS C.CAS.C/AV.DIV. Nº. 363, FOLHA 136, LIVRO B-02, REGISTRO CIVIL (24/06/1999) ARAPOEMA - TO		PIS/PASEP 108.56762.43-9	
CPF 186.491.901-97		NH 02	
RG 584E7362		CARLOS CÉSAR DE SOUSA SARAIVA ASSIMETRICO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **INÁCIO PINHEIRO LIMA**

Inscrição: **0058 5594 2020**

Zona: 031 Seção: 0044

Município: **73580 - BANDEIRANTES DO TOCANTINS**

UF: TO

Data de nascimento: **03/12/1957**

Domicílio desde: **06/03/2015**

Filiação: - **PERPETUA DE SOUSA LIMA**
- **JOSÉ DE SOUSA PINHEIRO**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)**

Certidão emitida às 09:47 em 28/03/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuada as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociorância de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IIXA.5XLY.6ZOL.ENME

INACIO PINHEIRO LIMA RUA CICERO CARNEIRO, 0 77783000, VILA MARQUES BANDEIRANTES-TO ROTA: 1-1-1		MES/ANO: 02/2023		
000. LIGACAO: 283-2	ID ELETRONICO: 000	NR. GUIA 000011157		
DESCRICAO TARIFA DE AGUA		CEDENCIA/CODIGO CEDENTE 1-RES;		
		VALOR 36,85		
DATA LEITURA ANTERIOR 26/01/2023		DATA LEITURA ATUAL 01/03/2023	VENCIMENTO 13/03/2023	VALOR A PAGAR R\$ 36,85
LEITURA ANTERIOR 1230 m ³	LEITURA ATUAL 1230 m ³	CONSUMO REAL 0 m ³	CONS. FATURADO 5 m ³	MEDIA 1 m ³
NUMERO DA HABITACAO Y09S275955		NOSSO NUMERO 23201139-0		AGENCIA/CODIGO CEDENTE
ACORDACAO: 0-LEITURA NORMAL				
DETALHES DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES) 01/2023		
MES	CONSUMO 12 DIAS	MEDIA	MESES EM DEBITO: JAN/23- CASO O DEBITO O TENHA SIDO QUITADO, DESCONSIDERE ES TE REAVISO.	
Jan/2023	0 30	0,00		
Dez/2022	0 30	0,00		
Nov/2022	0 30	0,00		
Out/2022	0 30	0,00		
Set/2022	0 30	0,00		
Ago/2022	18 30	0,33		
DETALHES SOBRE A LEITURA VIE VELO				
PERIODO DA ANALISE: a				
PARMETRO	UNIDADE	VIP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DEBITADO

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO - RECIBO DO PAGADOR

Sicredi | 747 | 74891.12321 01139.009110 12027.041899 1 9299999999999999

LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO 13/03/2023
CEDENTE			CNPJ CEDENTE		AGENCIA/CODIGO CEDENTE
DATA DO DOC.	NR. DOCUMENTO	ESPECIE DOC	ACEITE	PROCESSAMENTO	NOSSO NUMERO 23201139-0
01/03/2023	222110-9			01/03/2023	
LEO DO BANCO	CARTERA	ESPEC.	QUANTIDADE	VALOR	(+) VALOR DO DOCUMENTO 36,85
INSTRUCCOES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					(-) DESCONTOS/ABATIMENTO
					(-) OUTRAS DEDUÇOES
PAGADOR INACIO PINHEIRO LIMA RUA CICERO CARNEIRO, 0 77783000, VILA MARQUES BANDEIRANTES - TO COD. LIGACAO: 283-2					(+) MORA/MULTA/JUROS
					(+) OUTRAS ACRESCIMOS
					(-) VALOR COBRADO



[+ Cadastrar](#)

[Webmail](#)

[Login](#)



[≡ MENU](#)

Clique para conectar-se!

[Principal](#)

[Blog - Artigos e Notícias](#)

Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de...

Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de tratamento contra leucemia

SEXTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023 72 VISUALIZAÇÕES



1 Comentários

A celebração e a gratidão por mais uma etapa vencida na vida! Foi nesse clima de comemoração que familiares, amigos e cidadãos do município de Bandeirantes, receberam o prefeito José Mário, após o encerramento do tratamento contra a leucemia, câncer que afeta os glóbulos brancos do sangue, também conhecidos como leucócitos, responsáveis por proteger o organismo.

Ao ser recebido com muito carinho pela comunidade, o prefeito que estava em tratamento de quimioterapia no Hospital de Amor de Barretos desde setembro de 2022, agradeceu o carinho e a fé de todas as pessoas. "É um diagnóstico difícil, mas sabíamos que Deus estava com a gente e tivemos muita força de cada pessoa que torceu pela minha melhora ", frisou ao mencionar que está curado

Ouvir Texto

Stop

Compartilhe esse conteúdo:



Deixe um comentário

Nome completo *

E-mail *

Comentário *

Comentário sujeito a análise. Após o envio seu comentário será avaliado por nossa equipe para visualização.

POSTAR COMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO



ENDEREÇO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro



FALE CONOSCO

📞 (63) 9923-3115

📠 (63) 99233-1155

✉️ prefadmband@gmail.com



HORÁRIOS

Segunda a Sexta-feira, 08:00 as 12:00 / 14:00 as 18:00



ATENDIMENTO

Serviço de Informação ao Cidadão

© Copyright 2023 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO

Termos de uso | Mantido por  PRÁTICA

Precisa de ajuda?

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 99978-8028

E-MAIL: cartorio1colinas@gmail.com

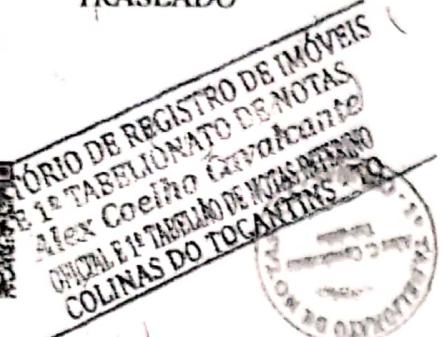
Alex Coelho Cavalcante

ALEX COELHO CAVALCANTE - OFICIAL DO REGISTRO IMÓVEIS E 1º TABELIÃO DE NOTAS INTERINO

Livro 00001 A
TRASLADO

Protocolo 0009302/2023

Folha 0837085



AUTENTICAÇÃO

NO VERSO

ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL, QUE FAZEM:
1º TABELIONATO DE NOTAS DE COLINAS DO TOCANTINS A FAVOR DE INÁCIO PINHEIRO LIMA E ANCELMO MATIAS GOMES, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023), nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins (CNS/CNJ nº 12.764-7), neste tabelionato de notas, localizado à Rua Joel Camilo da Silva, nº 1399 - Centro, CEP 77760-000, perante mim, Alex Coelho Cavalcante, Tabelião Interino - Portaria nº 615/2022 - Presidência/DF Colinas, layro a presente ata notarial em decorrência de solicitação de INÁCIO PINHEIRO LIMA, brasileiro, divorciado, capaz, servidor público aposentado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 624.938/SESP/DF, expedida em 24/11/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 186.491.901-97, nascido em 03/12/1957, filho de JOÉS DE SOUSA PINHEIRO e PERPETUA DE SOUSA LIMA, residente e domiciliado à Rua Cícero Carneiro nº 156, Centro, em Bandeirantes do Tocantins-TO e ANCELMO MATIAS GOMES, brasileiro, casado, capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 603.593/SSP/TO, expedida em 06/08/2021, inscrito no CPF/MF sob nº 713.381.601-68, nascido em 11/01/1981, filho de ANTONIO GOMES DE BRITO e AREOLITA APARECIDA MARTINS DE BRITO, residente e domiciliado à Rua Cícero Carneiro, nº 450, Centro, em Bandeirantes do Tocantins-TO. Pessoas identificadas conforme documentos pessoais apresentados e acima anotados, reconhecidas como as próprias, do que dou fé. Em atenção ao princípio da boa-fé objetiva, concretizado no art. 422 do Código Civil, os requerentes declararam que, reconhecem como verdadeiras sua qualificações e, via de consequência, isentam este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades decorrentes da errônea ou inverídica qualificação por eles declarados no presente ato notarial. E assim, atendendo à sua solicitação para que em minhas Notas, fizesse constar conteúdo eletrônico, contido em página virtual, <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, por meio do provedor de Internet, que atende esta Serventia Notarial, acessei aquele sítio virtual da rede mundial de computadores, no endereço acima já especificado, às 16h 52 min, no dia 20.03.2023, onde encontrei a página da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO e em NOTÍCIAS EM DESTAQUE, cliquei na primeira notícia. "Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de tratamento contra leucemia", clicando na referida mensagem, foi aberta nova página: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/blog/artigo/prefeito-de-bandeirantes-e-recebido-com-emocao-apos-retorno-de-tratamento-contra-leucemia>, com o seguinte teor: "Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de tratamento contra leucemia. Sexta, 03 de fevereiro de 2023 100 visualizações. 1 Comentários. Ouvir Texto Stop. A celebração e a gratidão por mais uma etapa vencida na vida! Foi nesse clima de comemoração que familiares, amigos e cidadãos do município de Bandeirantes, receberam o prefeito José Mário, após o encerramento do tratamento contra a leucemia, câncer que afeta os glóbulos brancos do sangue, também conhecidos como leucócitos,



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 99978-8028

E-MAIL: cartorio1colinas@gmail.com

ALEX COELHO CAVALCANTE - OFICIAL DO REGISTRO DE PROPRIEDADES E TITULOS DE NOTAS INTERNA

Livro 00001 A
TRASLADO

Protocolo 0009302/2023

Folha 083/085

responsáveis pela defesa do organismo. Ao ser recebido com muito carinho pela comunidade, o prefeito que estava em tratamento de quimioterapia no Hospital de Amor de Barretos desde setembro de 2022, agradeceu o carinho e a fé de todas as pessoas. É um diagnóstico difícil, mas sabíamos que Deus estava com a gente e tivemos muita força de cada pessoa que torceu pela minha melhora ", frisou ao mencionar que está curado." Compartilhe esse conteúdo. Deixe um comentário. Nome completo. E-mail. Comentário. Comentário sujeito à análise. Após o envio seu comentário será avaliado por nossa equipe para visualização. POSTAR COMENTÁRIO". Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO, endereço: Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - FALE CONOSCO: 63-9923-3115 - 63-99233-1155 - Horários: segunda a sexta-feira, 08:00 às 12:00/14:00 às 18:00. Atendimento: SIC - Serviço de informação ao cidadão. Copyright (2023 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO. Termos de uso /Mantido por SPRÁTICA. (Precisa de ajuda?). A pedido das partes acima qualificadas, lavrei esta escritura de acordo com a competência exclusiva que me confere a Lei 8.935/1994, em seus incisos II e III dos artigos 6º e 7º, que lhes foi lida em voz alta e bem clara, por eles conferida e achada em tudo conforme se continha. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (Alex Coelho Cavalcante, Tabelião Interino), que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. EMOLUMENTOS: R\$301,52, Taxa Judiciária: R\$67,03, Funcivil: R\$15,36, ISS: R\$15,08, FSE: R\$2,46, TOTAL: R\$401,45.

Em Testº ~~de~~ da Verdade

Colinas do Tocantins-TO, 22 de março de 2023.

**Alex Coelho Cavalcante
Tabelião Interino**

Alex Coelho Cavalcante
Oficial e 1º Tabelião de Notas Intervisão

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
Alex Coelho Cavalcante
OFICIAL E 1º TABELIÃO DE NOTAS IN
COLINAS DO TOCANTINS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLNÉIA DO TOCANTINS/TO - FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1164 / 99776 0228
cartorioimoveiscolneia@gmail.com

AUTENTICO a presente fotocópia por conserfi com original que me
foi apresentado Deu fé.
3.197B EMOLUMENTOS R\$3,08, Taxa Judiciária: R\$0,85 Funcivii
R\$0,60 ISS R\$0,15; TOTAL: R\$4,68. Colinas do Tocantins, 22 de
março de 2023 - 14:18:16h. Tel. nº 127647AAA329221-EZC.
Consulte em: <http://corregedoria.toc.tj.br/index.php/selodigital>

Debita Lucia Ribeiro

Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELOINATO
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - FONE: (63) 3431-1372 / 3476-1146 / 99778-8888
e-mail: cartorio.colinas@gmail.com

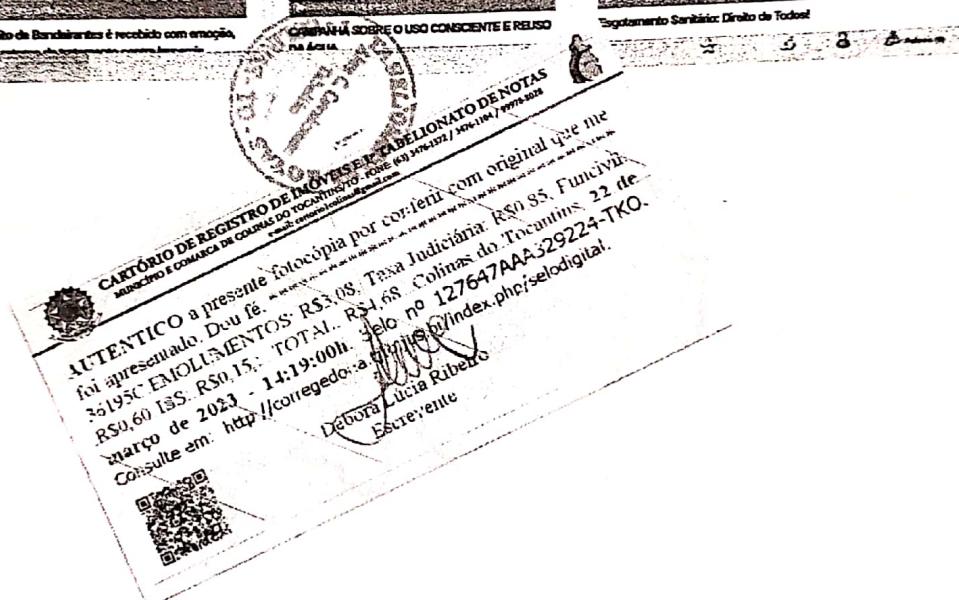
PROVIMENTO 14 FEVEREIRO

Folha
01/04
100

Alex Coelho
Órgão Oficial e Físico de Informações



NOTÍCIAS EM DESTAQUE



ESPAÇO
EM BRANCO



Folhas
02/02
16/02
Alex Coelho Layavante
Oficial e 1º Tabelião de Notas Itaitinga
Clique para conectar-se!

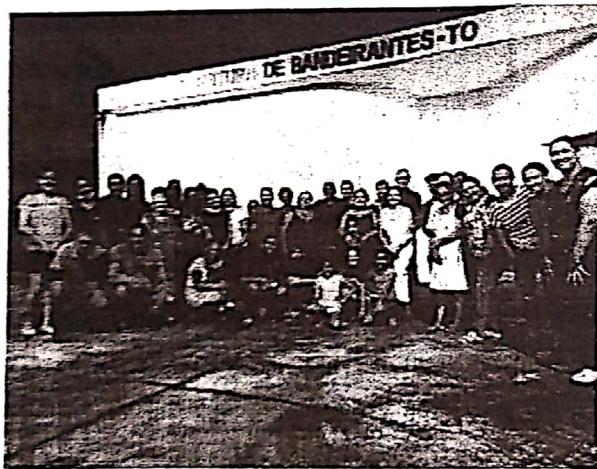
Principal

Blog - Artigos e Notícias

Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de...

Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de tratamento contra leucemia

Sexta, 03 de fevereiro de 2023 | 103 visualizações



1 Comentários

[Comentar](#)[Visualizar](#)

A celebração e a gratidão por mais uma etapa vencida na vida! Foi nesse clima de comemoração que familiares, amigos e cidadãos do município de Bandeirantes, receberam o prefeito José Mário, após o encerramento do tratamento contra a leucemia, câncer que afeta os glóbulos brancos do sangue, também conhecidos como leucócitos, responsáveis pela defesa do organismo.

Ao ser recebido com muito carinho pela comunidade, o prefeito que está em tratamento contra a leucemia, desde setembro de 2022, agradeceu o carinho e a

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIÃO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - DIRETORIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIÃO DE NOTAS www.crcitocantins.toc.br	
AUTENTICO a presente fotocópia por conterá com original que me foi apresentado. Data: 03/02/2023. Documento: R\$3,08. Taxa Judiciária: R\$0,85. Funcionário: R\$0,60 ISS: R\$0,15. TOTAL: R\$4,68. Colinas do Tocantins, 22 de março de 2023 - 14:19:03h. Círculo no 127647AAA329225-JMC. Consulte em: http://corregedoria.tocantins.toc.br /index.php/selodigital	
 Debora Lucia Ruberto Escrivane	



Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno do tratamento contra leucemia - Prefeitura Municipal de Bandeirantes
cadas as pessoas. "É um diagnóstico difícil, mas sabíamos que Deus estava com a gente e tivemos muita
força de cada pessoa que torceu pela minha melhora", frisou ao mencionar que está curado

Compartilhe esse conteúdo:

Compartilhar 0

Tweet



Alex Coelho Cavalcante
Oficial e 1º Tabelião de Notas Interino

Deixe um comentário

Nome completo *

E-mail *

Comentário *

Comentário sujeito a análise. Após o envio seu comentário será avaliado por nossa equipe para visualização.

POSTAR COMENTÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - FONE: (63) 9923-3115 / 9923-1155 / 9923-1156
e-mail: cartorio.colinas@gmail.com

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me
foi apresentado. Deu fé
351975 EMOLUMENTOS: R\$3,98; Taxa Judiciária: R\$0,85; Funcivil:
R\$0,60 ISS: R\$0,15. TOTAL: R\$4,68. Colinas do Tocantins, 22 de
março de 2023 - 14:19:05h. Selo nº 127647AAA329226-SQZ.
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>



Debora Lucia Ribeiro
Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO



ENDEREÇO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro



FALE CONOSCO

(63) 9923-3115

(63) 99233-1155

Precisa de ajuda?



Folhas
04/04
pessoal

HORÁRIOS

Segunda a Sexta-feira, 08:00 as 12:00 / 14:00 as 18:00

ATENDIMENTO

Serviço de Informação ao Cidadão

© Copyright 2023 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO

Termos de uso | Mantido por 



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 99979-8028
e-mail: cartorio1colinas@gmail.com

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Deu fé,
301969. EMOLUMENTOS: R\$3,08, Taxa Judiciária: R\$0,85, Funcivil: R\$0,60, ISS: R\$0,15. TOTAL: R\$4,68. Colinas do Tocantins, 22 de Março de 2023 - 14:18:40h. Selo nº 127647AAA329222-ZZX.
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>.

Debora Lúcia Ribeiro
Escrevente



Precisa de ajuda?